

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 093/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63677892/2015**, de interesse de **GRACIA MARY GREGORIM FERNANDES**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra 241, situado à Rua Santarém, esquina da Av.T-15, Parque Amazônia, nesta capital, objeto da matrícula nº. 3.050, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	350,00m²
Frente para Rua Santarém com Avenida T-15	10,43+14,42+0,42m	
Lado direito confrontando com Lote 02-A	30,67m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01	26,50m	

LOTE 02-A	ÁREA	280,00m²
Frente para Avenida T-15	10,01m	
Fundo confrontando com Lote 01	8,50m	
Lado direito confrontando com Lote 03	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02	30,67m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação